### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA



FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

36

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 938/2005. De 16 de Junho de 2005.

> "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sandovalina, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais), destinado a atender despesas com Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando auxiliar a manutenção do de Programa de Transporte de Alunos.
- Artigo 2.º Fica, ainda, criada na Peça Orçamentária ora em vigor, a Unidade Orçamentária - 06 ENSINO MÉDIO.
- Artigo 3.º A cobertura das despesas provenientes da abertura deste Crédito Adicional, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento.
  07 EDUCAÇÃO
  01 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 44 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas\_\_\_\_\_\_R\$ 26.100,00

- Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
  Prefeitura Municipal de Sandovalina, 16 de Junho de 2005.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira Chefe de Cabinete



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

31

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

### AUTOGRÁFO N.º 920/2005 De 16 de Junho de 2005

<u>DISPÕE SOBRE:</u> "Abertura de Crédito Adicional Especial que Específica e dá Outras Providencias".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI"

Art.1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sandovalina, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais), destinado a atender despesas com Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Aluno.

Art.2.º - Fica, ainda, criada na Peça Orçamentária ora em vigor, a Unidade Orçamentária – 06 ENSINO MÉDIO.

Art.3.º - A cobertura das despesas provenientes da abertura deste Crédito Adicional, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento.

07 - EDUCAÇÃO

01 - ENSINO FUNDAMENTAL

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

midem Mack

Camara Municipal de Sandovalina 16 de Junho de 2005.

CLAUDENIR NEVES DA SILVA

Presidente

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

Director Administrative

16/6/2005 08:53:65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

32

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

### JORNAL OESTE NOTICIAS - 4.6 Quinta-feira, 23 de Junho de 2005. Classificados



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

CHEA 44 STETTERMENT 48

LEI N.º 938/2005. De 16 de Junho de 2005.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por

FAZ SABER, que a Climara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoris da Prefettura Municipal de Sandovalina, um Crádito Adicional Especial no valor de R\$ 26.100,00 (Vinte a seis mil e cem reais), destinado a atender despesas com Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando auxiliar a manutenção do de Programa de Transporte de Alunos.

Artigo 2.º - Fica, ainda, criada na Peça Orçamentária ora em vigor, a Unidade Orçamentária - 06 ENSINO MÉDIO.

Artigo 3.º - A cobertura das despesas provenientes da abertura deste Crédito Adicional, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento. 07 – EDUCAÇÃO

01 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 44 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 26.100,00

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sendovalina, 16 de Junho de 2005.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete

